

**PROJETO DE LEI 10.686/2018<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** O PL nº 10.686/2018 inclui no rol de despesas financiadas pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, para financiamento à aquisição de arma própria por agentes de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal. O Substitutivo da CSPCCO ajusta a redação, para adequar a redação da Lei nº 13.756/2018 para o objetivo do projeto.

**2. Análise:** Da forma proposta, o projeto amplia as possibilidades de aplicações dos recursos do FNSP, permitindo aplicação em subvenção econômica para equalizar os juros pagos no financiamento para aquisição de armas por parte de agentes da área de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição. O texto proposto não obriga a realização de tal despesa, mas se limita a estabelecer a possibilidade de que os recursos do FNSP sejam aplicados para tal finalidade. O Substitutivo da CSPCCO apenas ajusta a redação do projeto ao texto da Lei nº 13.756/2018, que deu nova regulamentação do Fundo. Portanto, a proposição, assim como o substitutivo, não aumentam despesa nem afetam a receita pública.

**3. Dispositivos Infringidos:** Não identificado.

**4. Resumo:** Não se identifica por parte do projeto e do substitutivo implicação em aumento de despesa ou redução de receita da União.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

**Fidelis Antonio Fantin Junior**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.